

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

	☐ Projeto de Lei	1ª via		
00000	☐ Projeto Decreto Legislativo	№. 001/2022		
	☐ Projeto de Resolução			
	☐ Requerimento			
0	☐ Indicação			
PRO	☐ Moção			
	☑ Emenda			
AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM				

EMENDA ADITIVA Nº 001/2022 À MENSAGEM N° 094/2021

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI EM SUBSTITUIÇÃO A MENSAGEM Nº 079/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REMISSÃO, ANISTIA E ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DE TAXA ALVARÁ PARA EMPRESAS DE EVENTOS, **RESTAURANTES SIMILARES** Е Ε **OUTRAS** ATIVIDADES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, RELATIVAMENTE AO **SETOR** EMPRESARIAL DE EVENTOS E OUTROS.

Com base no art. 163 do Regimento Interno, apresento ao processo em epígrafe a Emenda Aditiva ao Anexo Único do projeto de lei que dispõe sobre concessão de remissão, anistia e isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e de taxa de alvará para empresas de eventos, restaurantes e similares e outras atividades, nas condições que especifica, como forma de enfrentamento da crise econômica decorrente da pandemia de COVID-19, relativamente ao setor empresarial de eventos e outros, que passa a vigorar com os seguintes dispositivos:

"XXXVII – 5510-8/01 (Hotéis - Atividades dos hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação)."

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 07 de janeiro 2022.









ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

		www.camaracoa.ma.gov.or		
	☐ Projeto de Lei	1ª via		
отосого	☐ Projeto Decreto Legislativo	№. 001/2022		
	☐ Projeto de Resolução			
	☐ Requerimento			
	☐ Indicação			
PROI	☐ Moção			
AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM				

JUSTIFICATIVA

Primordialmente, é de suma importância ressaltar que o presente projeto de lei visa proporcionar para as empresas relacionadas no anexo único desta proposição à ampliação dos direito à concessão de remissão, anistia e isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e de taxa de alvará, como forma de enfrentamento da crise econômica decorrente da pandemia de COVID-19, aos varejistas da área de papelaria, que também foram muito prejudicados.

Desta forma, considerando os impactos ocasionados pela pandemia denominada COVID-19, nota-se que, os cancelamentos em massa dos contratos referentes a pacotes turísticos colocaram em grande risco a manutenção e a sobrevivência do setor de hotelaria. Mediante essa situação, é preciso encontrar soluções para mitigar consequências mais graves e esta remissão, anistia e isenção poderão ser uma das vertentes de enfrentamento a esta crise econômica ora instalada.

Por fim, observa-se que esta proposição encontra-se redigida no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto a presente emenda aditiva à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 07 de janeiro 2022.





